Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Adm. Sebastião Antonio da Costa - Tião Neca

LEI Nº 162 DE 07 DE AGOSTO DE 1.992.

"MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 104 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 11º passa a ter a seguinte Redação:

Art. 11º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é composto de 11 (onze) membros com mandato de 03 (três) anos, sendo:

a) 01 - (um) representante da EMATER
b) 01 - (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
c) 01 - (um) representante das Escolas;
e) 01 - (um) representante da Associação de Moradores de Bairros;
ff) 01 - (um) representante dos trabalhos rurais;
g) 01 - (um) representante de fundações;
h) 01 - (um) representante dos Comerciantes;
i) 01 - (um) representante dos Bancários;
J) 01 - (um) representante de entidades Religiosas;
l) 01 - (um) representante dos médicos;
m) 01 - (um) representante dos Pais;

Art. 2º - Continuam em vigor os demais dispositivos contidos na Lei Municipal nº 104/90.

Art. 3º - Esta Lei entrára em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 07 de Agosto de 1.992.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registro N.º 162
Livro N.º
Fls. N.
Data 01 / 09 / 92.
Oficial Gabinete

Sancionado em 01/09/92
SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal